



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para serviço de transporte com fornecimento de água potável por Caminhão Pipa para a Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos.

**1.2.** As características, quantitativos e valores estimados seguem nas tabelas a seguir:

| ITEM | UN             | QT   | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL       |
|------|----------------|------|--|----------------|-------------------|
| 1    | Metros cúbicos | 6000 | CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR CAMINHÃO PIPA | 70,00          | 420.000,00        |
|      |                |      |  | <b>TOTAL</b>   | <b>420.000,00</b> |

**1.3.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem e serviço comum, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

**1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no Art. 110 do Decreto Municipal nº14/2024, pois suas características e descrições não são exageradamente superiores ao necessário para atendimento das necessidades da Administração, sendo indispensável a robusta justificativa por parte do Administrador.

**1.5.** O objeto da presente contratação se amolda na forma de fornecimento imediato.

**1.6.** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço - ARP, podendo ser prorrogado por igual período desde que as condições e o preço permaneçam vantajosos para a Administração.

**1.7.** A forma aplicada para o reajuste caso haja prorrogação será de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

**1.8.** Para os itens exclusivos ou cota reserva: Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre na condição de exclusividade, obedecendo os termos do Decreto Municipal nº. 289/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 153/2022.

**1.9.** Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme Art.15 da Lei nº14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução.

**1.10.** Não será permitido a subcontratação dos serviços.



## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O acesso à água potável é um direito humano fundamental, reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) e assegurado pela Constituição Federal do Brasil, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado. A Lei nº 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico) e suas atualizações, como a Lei nº 14.026/2020, reforçam a universalização do acesso à água potável como prioridade. Além disso, a Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde estabelece os padrões de potabilidade da água para consumo humano, sendo imperativo que qualquer fornecimento de água atenda a esses requisitos.

**2.2.** No município de Içara/SC, identificou-se que diversas comunidades, especialmente em zonas rurais ou de expansão urbana, bem como algumas instituições de ensino, não possuem conexão à rede pública de abastecimento de água ou sofrem com interrupções frequentes no fornecimento. Essa situação gera graves riscos à saúde da população, com potencial aumento de doenças de veiculação hídrica, e compromete a dignidade humana.

**2.3.** Nas escolas, a ausência de água potável impacta diretamente as condições sanitárias, a preparação de alimentos e a própria permanência dos alunos, afetando o processo educacional.

**2.4.** Diante desse cenário, o abastecimento por caminhão-pipa emerge como a solução mais eficaz, imediata e flexível para suprir essa demanda crítica. Esta modalidade de serviço permite o atendimento pontual e emergencial, bem como o abastecimento regular em locais desprovidos de infraestrutura permanente, garantindo que a população e as instituições essenciais tenham acesso a água potável de qualidade, em conformidade com as exigências legais e sanitárias. A contratação visa, portanto, salvaguardar a saúde pública, promover o bem-estar social e assegurar a continuidade dos serviços essenciais no município.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de transporte e fornecimento de água potável por meio de caminhão-pipa.

**3.2.** A Contratada disponibiliza caminhão-pipa com bomba de recalque e mangueiras de no mínimo 60m, garantindo que os veículos sejam de uso exclusivo para água potável e atendam à Portaria nº 518 do Ministério da Saúde.

**3.3.** A Contratada abrange a captação da água potável (sob responsabilidade da contratada), o transporte e a distribuição nos pontos indicados, incluindo o fornecimento de motorista, combustível e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

**3.4.** Verificação constante da potabilidade da água e da conformidade técnica dos serviços prestados, assegurando o padrão de desempenho e a segurança sanitária durante toda a vigência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 3.5.** Aferição mensal do volume efetivamente entregue (dentro do limite de 6.000 m<sup>3</sup>) para fins de pagamento e avaliação final do desempenho contratual ao término dos 12 meses, subsidiando a decisão sobre a extinção ou prorrogação da vigência conforme os Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.** Os requisitos da contratação, se encontram elencados no Item quarto.
- 3.7.** O fornecimento do produto será conforme solicitação do responsável designado, quando da solicitação de fato.
- 3.8.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do produto sem qualquer tipo de vício, com a devida emissão de nota fiscal.
- 3.9.** Os serviços poderão ser requisitados de segunda a sexta, sábado, domingo e feriados, em horários diurnos ou noturnos.
- 3.10.** Os serviços serão requisitados junto à empresa fornecedora com 2 (dois) dias de antecedência, salvo situações excepcionais, onde poderão ser solicitadas com até 12 (doze) horas de antecedência.
- 3.11.** A vigência do contrato será de 12 (*doze*) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse das partes caso possuírem requisitos favoráveis o suficiente para a devida extensão contratual.
- 3.12.** O serviço deste processo licitatório está especificado na tabela do Item primeiro.
- 3.13.** A carga, descarga, instalação, despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deve ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.
- 3.14.** O(s) serviço(s) requisitado deve ser de qualidade sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis caso a contratada ludibria a contratante,
- 3.15.** Contratação de empresa do ramo pertinente para o transporte com fornecimento de água potável por caminhão pipa, prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões para apoio aos serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Içara/SC. A solução se justifica no Item segundo do presente TR (Termo de Referência).
- 3.16.** Os requisitos da contratação, se encontram elencados no Item quarto.
- 3.17.** O fornecimento do produto será conforme solicitação do responsável designado, quando da solicitação de fato.
- 3.18.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do produto sem qualquer tipo de vício, com a devida emissão de nota fiscal.
- 3.19.** Os serviços poderão ser requisitados de segunda a sexta, sábado, domingo e feriados, em horários diurnos ou noturnos.
- 3.20.** O(s) serviço(s) requisitado deve ser de qualidade sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis caso a contratada ludibria a contratante,
- 3.21.** A contratada deve ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação.
- 3.22.** A Licitação será via Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço por item, permitindo que a Administração adquira o item à medida que for sendo necessário, respeitando os limites orçamentários sem gastos onerosos.



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada deverá comprovar possuir estrutura logística e operacional compatível com a demanda de 6.000 m<sup>3</sup> anuais, assegurando o atendimento simultâneo ou sucessivo dos munícipes que utilizam deste objeto e das 48 unidades educacionais e demais órgãos da Administração Municipal de Içara/SC.
- 4.2. Os caminhões-pipa deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, dotados obrigatoriamente de bomba de recalque para descarga da água, mangueiras de no mínimo 60 (sessenta) metros de 2 polegadas e conexões compatíveis para abastecimento via hidrante.
- 4.3. Os tanques de transporte devem ser de uso exclusivo para água potável, sendo vedada a utilização prévia ou concomitante para transporte de efluentes, combustíveis ou qualquer substância que comprometa a potabilidade, seguindo rigorosamente a Portaria GM/MS nº 888/2021.
- 4.4. A contratada deverá manter os equipamentos em prontidão, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e motoristas habilitados, com obrigatoriedade de substituição de equipamentos danificados em um prazo máximo de 4 (quatro) horas.
- 4.5. A empresa assumirá total responsabilidade por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução, bem como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da contratação.
- 4.6. A prestação dos serviços deverá observar as normas da ABNT, as resoluções do CONAMA e as diretrizes de vigilância sanitária municipal e estadual, garantindo a segurança hídrica e a qualidade da água fornecida durante toda a vigência contratual.
- 4.7. O combustível e operador serão por conta da contratada;
- 4.8. Operador do caminhão deverá possuir experiência e estar devidamente habilitado para a função;
- 4.9. As manutenções que se fizerem necessárias serão por conta da contratada;
- 4.10. Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros por acidentes de trânsito envolvendo o caminhão da contratada serão toda obrigação da mesma;
- 4.11. Fica vedada a toda e qualquer forma de subcontratação;
- 4.12. A empresa adjudicatária se obriga a substituir o veículo/equipamento contratado por outro, no prazo de 24 horas após a solicitação da Contratante, caso presente defeitos que inviabilizem o seu uso para a execução dos serviços contratados.
- 4.13. Ao término da prestação dos serviços deverá ser entregue documento (canhoto) sem rasuras com as informações mínimas de data, período de realização, itinerário do transporte realizado e equipamento transportado, o qual deverá ser assinado pelo responsável indicado pela Prefeitura de Içara/SC.
- 4.14. O cálculo do referido serviço será por metros cúbicos;
- 4.15. Compreende-se o transporte dentro de todo perímetro municipal;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 4.16.** A Contratada deverá iniciar o fornecimento dos serviços, imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente.
- 4.17.** O serviço requisitado deve ter qualidade, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis caso a Contratada ludibria a contratante.
- 4.18.** A Contratada deverá disponibilizar número de telefone e endereço de e-mail para os atendimentos dos chamados feitos pelo fiscal do contrato.
- 4.19.** A Contratada deverá cumprir e fazer respeitar, por si, seus funcionários e fornecedores, as normas que, a qualquer tempo, forem emitidas pela Administração e que tiverem por objetivo resguardar a segurança do fornecimento.
- 4.20.** A Contratada deverá seguir as normas e regulamentações vigentes para o seu ramo de atividade.
- 4.21.** A Contratada deverá possuir todos os equipamentos e acessórios necessários ao fornecimento do serviço.
- 4.22.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 4.23.** A Contratada deverá cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas, observando a data, horários e o local que se deve realizar a prestação do serviço contratado. Podendo sofrer as penalidades cabíveis pelo descumprimento.
- 4.24.** A Contratada não poderá sem anuência do Município de Içara, modificar quaisquer especificações deste Contrato, sua gestão será feita exclusivamente pela autoridade cabível, designada pela Administração.
- 4.25.** A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.26.** A Contratada se obrigará a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.
- 4.27.** Os itens licitados devem ser fornecidos, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.28.** A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.29.** Comunicar ao Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o interesse em rescindir o contrato.
- 4.30.** Acatar as ordens da Contratante efetuando os serviços nos locais indicados.
- 4.31.** Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 4.32.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo, se a ata for alterada para Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**4.33.** Se a licitante vencedora se recusar a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades.

**4.34.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**4.35.** O serviço prestado pela contratada deve incluir o combustível e operador;

**4.36.** O deslocamento do veículo/maquinário até o local inicial é de responsabilidade e custos da empresa contratada;

**4.37.** O deslocamento não será considerado tempo de serviço prestado;

**4.38.** Em caso de horários de trabalho que incorram em custos de alimentação e/ou hospedagem do motorista, esses correrão por conta da empresa contratada;

**4.39.** Os valores constantes na planilha orçamentária deverão considerar a prestação dos serviços, o fornecimento da água, condutor do veículo e o combustível necessários à prestação dos serviços, bem como todos os encargos legais;

**4.40.** Durante a execução dos serviços o veículo/equipamento e o motorista estarão à inteira disposição da Prefeitura;

**4.41.** Durante a prestação dos serviços deverão ser observadas todas as obrigações das Leis de Trânsito Brasileiras, bem como o veículo/equipamento possuir todos os equipamentos obrigatórios, sendo que a empresa prestadora do serviço assumirá qualquer despesa decorrente de infrações apontadas;

**4.42.** A contratada deverá, obrigatoriamente, prestar os serviços por meio de operador habilitado, em pleno acordo com a legislação pertinente, devendo oferecer-lhe todo equipamento (EPI) indispensável ao serviço obedecendo ao padrão de segurança, saúde e insalubridade, conforme a categoria de Habilitação.

**4.43.** A empresa vencedora deve colocar em cada maquinário o sistema de posicionamento global (GPS), sem custo ao município, para fins de aferição caso necessário. A inclusão de um receptor móvel (GPS) indicará a posição e horário referente a prestação de serviço, facilitando o controle sob quaisquer condições preexistentes.

**4.44.** A empresa vencedora, deve enviar tabela de medição completa, conforme o serviço requisitado. O fiscal será responsável pelo aceite ou não do serviço. A nota fiscal só poderá ser enviada após o aceite de medição.

**4.45.** A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

**4.46.** A empresa vencedora deve apresentar a especificação completa do maquinário, como: nome, ano e função. Contudo, a licitante deve respeitar a idade máxima de cada maquinário especificado no item 4 (requisitos da contratação), de acordo com cada item. Os critérios estabelecidos para a idade máxima dos equipamentos a serem utilizados,



garantem que estejam em boas condições de funcionamento e atendam aos padrões de segurança e desempenho exigidos. Segue abaixo a especificação da idade máxima de acordo com o objeto:

| ITEM | IDADE MÁXIMA |
|------|--------------|
| 1    | 7 anos       |

**4.47.** O veículo utilizado para o transporte do objeto deste processo deverá estar em nome da empresa, impreterivelmente;

**4.48.** A empresa deverá apresentar ainda acervo técnico junto do CREA com pelo menos 1000 m<sup>3</sup>;

**4.49.** A licitante deverá apresentar alvará sanitário do veículo;

**4.50.** A empresa vencedora deverá ter base em um raio máximo de 20km do centro de Içara, sendo aceito, no entanto, que caso o vencedor não possua base, apresente em 15 dias um local com o referido limite. Tal limitação é necessária, considerando tratar-se de item indispensável a saúde humana.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** O órgão público de Içara firmará contrato com empresa especializada, seguindo um planejamento de aquisição parcelada conforme a necessidade, respeitando os limites orçamentários e evitando gastos onerosos.

**5.2.** O município não terá qualquer obrigação de suprimir o quantitativo exposto neste processo licitatório.

**5.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021).

**5.4.** A Contratada deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante.

**5.5.** A Contratada deverá fornecer e executar rigorosamente o objeto do presente termo no prazo estabelecido, mediante requisição ou ordem para a prestação dos serviços, e cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente TR e pela legislação aplicável.

**5.6.** A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Içara.

**5.7.** A Contratada deverá corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e/ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Içara.

**5.8.** A Contratada deverá atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Içara.

**5.9.** A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço físico ou eletrônico, conta bancária e outras necessárias para recebimento de notificações. Caso a contratante tente contato com a Contratada por 03 (três) tentativas sem a devida resolução, serão aplicadas as devidas sanções administrativas.

**5.10.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 5.11. A prestação do serviço e suas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deve ser de responsabilidade da Contratada, sem ônus para Contratante.
- 5.12. A Contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais.
- 5.13. A Contratada reconhecerá ao Município de Içara o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas no Contrato.
- 5.14. A Contratada não poderá, sem anuência do Município de Içara, modificar quaisquer especificações do Contrato. Sua gestão será feita exclusivamente pela autoridade cabível, designada pela Administração.
- 5.15. O serviço requisitado deverá ser realizado com qualidade sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis caso a Contratada ludibrie a Contratante.
- 5.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.17. O local de saída e de chegada será fixado pela Prefeitura de Içara/SC;
- 5.18. Os serviços poderão ser requisitados de segunda a sexta, sábado, domingo e feriados, em horários diurnos ou noturnos;
- 5.19. Os serviços serão requisitados junto à empresa fornecedora com 2 (dois) dias de antecedência, salvo situações excepcionais, onde poderão ser solicitadas com até 12 (doze) horas de antecedência.

## 6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. Conforme o art. 117 da Lei nº14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.
- 6.2. Ficará responsável pela Fiscalização do serviço prestado, o Fiscal designado pelo secretário da pasta em momento posterior, quando da solicitação de fato.
- 6.3. O órgão público de Içara poderá nomear outro servidor(a) competente para o ofício caso o Fiscal indicado pela mesma venha ausentar-se.
- 6.4. O gestor(a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
  - a) Averiguação técnica do objeto recebido;
  - b) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
  - c) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
  - d) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 6.5. O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6. O Fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações



para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 6.8. O Fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.10. O Fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do contrato nos termos do Decreto Municipal nº14/2024.
- 6.13. A existência e atuação da Fiscalização do Município de Içara, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 6.14. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.15. A Contratada deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Fiscal de Contrato, dos assuntos relacionados à execução do Contrato, caso verifique quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto
- 6.16. A Contratada ficará obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão no ato da entrega, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- 6.17. A Contratada ficará obrigada a comunicar à fiscalização designada pela Contratante, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis sem autorização e comprovação para tal ajuste, incluindo todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega do produto juntamente com nota fiscal certificada pelos responsáveis.
- 7.3. Se a nota fiscal, for apresentado com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 7.4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.
- 7.6. O pagamento do fornecimento efetivado ficará condicionado ao processamento regular de contas junto ao departamento Administrativo.



- 7.7. O pagamento poderá ser recusado caso o produto não corresponda com as características exigidas ou que não esteja em conformidade com os termos do edital.
- 7.8. A Contratada ficará responsável pelo serviço prestado e pela substituição de quaisquer objetos caso apresente defeito, retendo o devido pagamento sem ônus para a Contratada. Após a finalização da prestação do serviço contratado e constatado a qualidade do mesmo, a contratante prosseguirá com os devidos pagamentos.
- 7.9. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.10. A Contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, nos termos do edital, do termo de referência e do contrato.
- 7.11. A Contratante deverá esclarecer e fornecer quaisquer informações e esclarecimentos solicitados pela empresa Contratada.
- 7.12. A Contratante deverá atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva prestação do serviço deste processo licitatório.
- 7.13. A Contratante aplicará à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário.
- 7.14. A Contratante verificará minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado / adquirido, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.
- 8.2 **Documentos** relativos à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor aproximado da contratação perfaz o montante total de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais).
- 9.2. No que se refere a pesquisa de preços realizada nesse processo licitatório, o formato utilizado, deu-se da seguinte forma:
  - I. **Orçamento de terceiros**: a pesquisa direta foi realizada através do encaminhamento de solicitação de orçamento, tendo como retorno 03 (três) cotações.
  - II. **Banco de Preços**.
- 9.3. A metodologia para obtenção do preço foi o menor valor entre os preços pesquisados.
- 9.4. Os documentos que dão suporte à estimativa do valor de contratação seguem anexados neste processo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 10.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às obrigações assumidas, correrão a conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos.
- 10.2.** O detalhamento da rubrica orçamentária será informado a cada emissão de ordem de serviço gerada.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

A forma e critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

|                                   |                    |
|-----------------------------------|--------------------|
| <b>Modo de disputa:</b>           | Aberto             |
| <b>Intervalo de lances:</b>       | 1% (um por cento)  |
| <b>Forma de julgamento:</b>       | Menor preço global |
| <b>Critério de julgamento:</b>    | Menor preço        |
| <b>Modalidade de Licitação:</b>   | Pregão eletrônico  |
| <b>Formalização da licitação:</b> | Registro de preço  |

## 12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Integrante Requisitante e Autoridade Máxima responsável, conforme listagem abaixo:

| INTEGRANTE TÉCNICO   | INTEGRANTE REQUISITANTE  |
|--|--|
| <p>_____<br/>Eduardo Valvassori Casagrande<br/>Departamento de Compras</p> | <p>_____<br/>Adilson Bertan<br/>Secretário de Infraestrutura</p> |
| AUTORIDADE COMPETENTE  |  |
| <p>_____<br/>Adilson Bertan<br/>Secretário de Infraestrutura</p>           |  |

Içara, 23 de fevereiro de 2026.